

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL LICITAÇÃO Nº 9/2017-0033 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

-	~	α	• 1	
เขอ	zão	· ·	CIO	•

Nome Fantasia:

Cidade: xxxxxxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx **Fax:** (xx) xxxx-xxxx.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que tem como objeto a Contratação de empresa capacitada para fornecimento de serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas.

Local: Santa Luzia do Pará/PA, xx de xxxxxxxxxx de 2017.

Assinatura

Senhor(a) Licitante, ONSTRUNDO UMA NOVA EISTORIA

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (91) 3445-1438 ou para os e-mails: licitastaluzia@gmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datadas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Santa Luzia do Pará (PA), 05 de setembro de 2017.

PINHEIRO

GLAYDSON CARLOS Assinado de forma digital por PINHEIRO SILVA:92800823291 Dados: 2017.09.06 15:27:15 -03'00'

Glaydson Carlos Pinheiro Silva

Pregoeiro Oficial



EDITAL Nº 201708310033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0033

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº. 046/2017, datada em 10/03/2017, comunica aos interessados, que no dia 21 de setembro de 2017, às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0033, COM BENEFÍCIOS PARA MPE, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o Contratação de empresa capacitada para fornecimento de serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a Contratação de empresa capacitada para fornecimento de serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

- 2.1.1. OBSERVAÇÃO 1: O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.
- **2.2** Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sextafeira, na sala de Licitação.
- 2.3 A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- **2.3.1** Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (sala de licitação/contratos) Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA;
- **2.3.2** No dia 21 de setembro de 2017, às 15:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 4.1.



- **2.3.3** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.
- **2.3.4** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.
- **2.3.5** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA).
- **2.3.6** Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1°, do Decreto Federal n°. 3.555/2000.
- **2.3.7** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **2.3.8** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

- **3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:
- **3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
- **3.1.2.** Empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- **3.1.3** Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- **3.1.5.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **3.1.6.** Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei



Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

- **3.1.7.** Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.
- **3.2.** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

- **3.3.1.** Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;
- **3.3.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- **3.3.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- **3.3.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- **3.3.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMSLP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- **3.3.6.** Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- **3.3.7.** Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

3.4. DO CREDENCIAMENTO

- **3.4.1.** Horário de credenciamento: a partir dás 15:00 do dia 21 de setembro de 2017;
- **3.4.2.** Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão;
- **3.4.3.** A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o



representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (3.4.4), os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura;

3.4.4. Entende-se por documento credencial:

- a) Em caso de Empresas Individuais, (certificado do MEI) apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou documento válido equivalente;
- b) Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório, o documento exigido na alínea (a), bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do Anexo X, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;
 - **b.1**) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;
- c) O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- d) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- e) O licitante deverá apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido do **Anexo III**, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- f) Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (3.1.6), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores;
 - **f.2**) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- **h**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- i) Declaração, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme (anexo XII).
- **3.5.** A representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- **3.5.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.6.** Os documentos previstos na Condição da alínea (A), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.
- **3.7.** Todos os documentos relativos ao cred<mark>enciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação</mark>
- **3.8.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **3.9.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;
- **3.10.** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.11 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002;

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS;



ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO X - MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/RETIRAR O CRC.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017 - CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017 - CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.
- **5.2.** A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo VII**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas décimas após a virgula na composição do preço.

- **5.3.** Oferta dos Serviços para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado por ITEM.
- **5.4.** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- **5.5** Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;



- **5.6.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;
- **5.7.** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- **5.8.** Carta proposta, conforme modelo do (anexo IX).

5.10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.10.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:
- **5.10.1.1.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **5.10.1.2.** Não atenderem as exigências contidas neste pregão.

5.11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.11.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.
- **5.11.2.** Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.11.3.** Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **5.11.4.** O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item **14** deste Edital e reclassificará as ofertas.
- **5.11.5.** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.



- **5.11.6** Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- **5.11.7.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;
- **5.11.8.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final farse-á pela ordem crescente dos preços;
- **5.11.9.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.
- **5.11.10.** Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **5.11.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

5.12. Da participação das MPE's

- **5.12.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- **5.12.2** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, será observado o seguinte:
- **5.12.2.1** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
- **5.12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de ate 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
 - 5.12.2.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.12.2.3** Ocorrendo o empate as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- **5.12.2.4** As **MPE's** (**MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS**) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **5.12.2.5** Não ocorrendo a contratação das **MPE's** (**MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS**), na forma do subitem **5.12.2.3** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.12.2.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **5.12.2.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item VII** deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **5.12.2.7** O disposto nos subitens **5.10.2.3** e **5.10.2.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
- **5.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de medias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.
- **5.13.1** Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as MPE's, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.
- **5.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **5.15.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **5.18.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.
- **5.19.** Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das MPE's, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- **5.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **5.21.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.



5.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

- f) CPF e RG dos proprietários da empresa;
- g) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devidamente atualizado.
- **g.1**) Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **j**) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **b**) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
- **b.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- **d.2) Para com a Fazenda Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte:
- **d.3**) **Para com a Fazenda Municipal,** por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d.4) Para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INDO UMA NOVA HISTÓRIA

- **a)** Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;
- c) Apresentar Alvará de licença e/ou funcionamento emitido na sede do licitante;

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial. Ressalta-se ainda que o Balanço Patrimonial exigido é do exercício financeiro de 2016, nas situações em que a empresa estiver prazo para registra na JUNTA COMERCIAL o Balanço de 2016 e dessa forma apresentar o Balanço Patrimonial de 2015 terá que acompanhar a legislação que ampara a empresa.
- c) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;
- -Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

PREFEI ILC = A-D-

Passivo Circulante

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

RUINDO UMA NOVA HIS

- e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se inda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no subitem 3.4.4, letra "F" do edital.
- **6.5.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e veracidade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.
- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



6.7 - Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 – DA PARTICIPACAO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

- **7.1** As **MPE's** (**MEI**, **ME**, **EPP** e **COOPERATIVAS**), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- **7.2** Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as **MPE's** (**MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS**), será observado o seguinte:
- **7.2.1** A comprovação de regularidade fiscal das **MPE's** (**MEI**, **ME**, **EPP e COOPERATIVAS**) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **7.2.2** As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- **7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- **8.1** As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.
- **8.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- **8.3** A empresa contratada devera disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providencias necessárias visando garantir os materiais e serviços decorrentes;



8.4 – Após recebidos, os serviços e materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa devera substitui-los, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do(s) (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) inclusive atentar para o estado, sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Santa Luzia do Pará – Pará.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos Serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibos no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

13 - DOS RECURSOS URA DE

- 13.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o objeto da licitação á licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na



contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

- 14.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma da cidades relacionadas no **Anexo VIII** deste Edital.
- 14.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 14.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no **Anexo VIII** deste Edital.
- 14.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.
- 14.7. Decididos os recursos porventura interpostos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e forma previstos neste Edital.

14 - DO CONTRATO

- **14.1** Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;
- **14.2** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2°, da Lei nº. 8.666/93.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA 15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0212.133920019.2.028 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0204.041220005.2.009 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0307.103010037.2.062 Manutenção do PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0307.103050042.2.073 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0401.123680022.2.033 Manutenção do Salario Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0402.123680029.2.040 Manutenção das Atividades, Apoio e Coordenação Geral da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0501.123610027.2.044 Encargos com Atividades de Apoio Ensino Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0501.123610027.2.044 Encargos com Atividades de Apoio Ensino Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica,



Exercício 2017 Atividade 0601.082440055.2.083 Manutenção do Piso Básico Fixo-PBF I/ CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0601.082440052.2.081 Mnutenção do Serviço de Acolimento Inst. p/ Crianças e Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0602.081220058.2.087 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

16 - DAS PENALIDADES

- **16.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993 e alterações;
- **16.2** Pela não entrega dos Serviços dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- **16.3** Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMSLP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMSLP, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS UMA NOVA HISTORIA

- **17.1 A PMSLP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos Serviços, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;
- **17.2** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;
- 17.3 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;



17.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMSLP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 - Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- **a**) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- **b**) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- **17.6** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.7 A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 17.8 Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, tributário e fiscal;

18 - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Santa Luzia do Pará/PA, 05 de setembro de 2017.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA Pregoeiro/PMSLP



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 - CPL/PMSLP

1. Modalidade de Licitação:

1.1. Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM.

2. Objeto:

2.1. Procedimento licitatório destinado a Contratação de empresa capacitada para fornecimento de serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas.

3. Justificativa:

3.1. A contratação em tela objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos promovidos pela mesma, visando garantir melhor estrutura física e acomodação das pessoas que comparecerem ao evento.

4. Descrição do objeto:

4.1. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	TOALHA P/ MESA PEQUENA		1100,000	DIA		
02	TOALHA P/ MESA GRANDE		550,000	DIA		
03	CORTINA		165,000	DIA		
04	CADEIRA DE PLÁSTICO		2200,000	DIA		
05	JOGO DE MESA C/ 04 CADEIRAS		1100,000	DIA		
06	PRATOS EM VIDROS		2200,000	DIA		
07	TAÇA DE VIDRO		2200,000	DIA	AD	
80	FACA EM AÇO INOX		2200,000	DIA	417	
09	GARFO EM AÇO INOX		2200,000	DIA		
10	COLHER EM AÇO INOX	AA NI	2200,000	DIA — Ó	NΙC	
11	ARRANJO COM FLORES	. IA 14	275,000	DIA	\IA	
12	VASO COM FLORES (PEQUENO)		550,000	DIA		
13	TAPETE 5 MTS		330,000	DIA		
14	TAPETE G 15MTS		165,000	DIA		
15	TAPETE G 30MTS		55,000	DIA		
16	JOGO DE XICARA		2200,000	DIA		
17	BANDEJA EM AÇO INOX		880,000	DIA		
18	RECHAUD EM AÇO INOX		110,000	DIA		
19	CAPAS DE CADEIRAS		2200,000	DIA		
					Total :	0,00

5. Forma de Entrega do objeto:

a. As prestações de serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos, serão solicitadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, baseando-se nas demandas existentes, no período de mensal;



- **b.** Correrão por conta da Contratante todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, tributário e fiscal, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- **c.** A empresa contratada devera disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providencias necessárias visando garantir os materiais e serviços decorrentes;
- **d.** Após recebidos, os serviços e materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa devera substitui-los, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma.

6. Forma de pagamento:

a. O pagamento dos serviços objeto deste termo será efetuado mediante requerimento mensal, após o atesto da prestação do serviço mensal realizada pelo fiscal da Prefeitura Municipal, apresentação de nota fiscal/fatura e/ou recibos, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

7. Das Obrigações da Contratada:

- 7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:
 - **a.** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - **b.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
 - **c.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - **d.** Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - e. Prestar os serviços dentro condições estabelecidas no contrato, cumprindo fielmente as condições da proposta e do objeto firmado;
 - **f.** O LICITANTE deverá arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, tributários e fiscais.
 - **g.** A empresa contratada devera disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providencias necessárias visando garantir os materiais e serviços decorrentes.

8. Do Reajustamento:

8.1. O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e será concedido para a periodicidade superior a um ano, sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice adotado para o reajuste será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

Santa Luzia do Pará/Pará, 05 de setembro de 2017.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA

Pregoeiro/PMSLP

EDNO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA Contratação de empresa capacitada para fornecimento de serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E COMPLEMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO



- **3.1** A contratada deverá realizar o serviço à Prefeitura na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Pregão 033/2017.
- **3.2** O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **3.3** Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.
- **3.4** A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.
- **3.5** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I Termo de Referência, do Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Aquisição de Produto/serviços(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, objeto deste contrato, o preço de R\$
- 4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **5.1** O preço pactuado no item 4.1, será pago, conforme quantidades definidas em Ordem de Compra/serviço, em até **30** (**trinta**) **dias corridos** da entrega do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos), após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Depto de Financeiro da Prefeitura Municipal.
- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- **b**) O pagamento do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos), objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- **5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **5.3** No valor a ser pago pelo produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos), compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mãode-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e,



enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- **6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos/serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- **6.2** O produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** ___/____-**-CPL/PMSLP**, **MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- **7.1** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PREFEITURA DE

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- **9.1** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- **9.1.1** A não observância do prazo da entrega do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;



- **9.2** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;
- 9.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- **9.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- **9.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- **9.6** O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇ<mark>ÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.</mark>

- 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a PMSLP, ou a terceiros;
- **10.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- **10.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) de forma regular na mesma quantidade contratada;
- **10.4** Entregar o produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- **10.5** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) licitados de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017-CPL/PMSLP;

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000



10.5.1 – A empresa contratada devera disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providencias necessárias visando garantir os materiais e serviços decorrentes;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

- **10.6.1** Exigir que a **CONTRATADA**, forneça o produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) em estrita obediência ao previsto no edital;
- **10.6.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual:
- **10.6.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos), providenciarem o competente pagamento;
- **10.6.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao **contrato**, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- **10.6.5** Glosar as faturas correspondentes ao produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) não entregues;
- **10.6.6** Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

KEFELLUKA

- **11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- **11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2 Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- **11.1.4** Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- **11.1.5** Recusa na substituição do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos), rejeitado pela **CONTRATANTE**;
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE, o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) já pagos, que esteja sob a guarda ou em



poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelo produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos) já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
- **11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- **12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- **13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;
- **13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;



13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

Exercício 2017 Atividade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- **16.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;
- **16.3** A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto/serviço(s): (Serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos);
- **16.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;
- **16.5** A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.6** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

RUINDO UMA NOVA

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CONTRATANTE

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02



EMPRESA CONTRATADA

TESTEMU	JNHAS:	
1		
CPF:		
2		
CPF:		



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão Presencial nº 033/2017-CPL/PMSLP
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada(endereço completo), tendo examinado o
Edital, vem apresentar a presente documentação para a Contratação de empresa capacitada para
fornecimento de serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos
promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, de conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta para Contratação de empresa capacitada para fornecimento de serviços de locação de mesas, cadeiras e complementos para utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas.
b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências; c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de 2017
Assinatura do Responsável legal da Empresa CPF:

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002

(nome da empresa)), inscrita no CNPJ Nº	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)		
	DECLARA para os de	
plenamente os requisitos de habilitação J		
baseado no Art. 4°, VII, da Lei Federal n°	0 10.520/2002.	
Localidade, aos dias de de 2017		
, 		
Assimatum	ro do Dospono val logal de Empreso	
Assinatur	ra do Responsável legal da Empresa CPF:	
PREFEITURA DE	CII.	
I KLI LI I OKA DL		/
CALITAI	IIITIA D	ADÁ
SANIAI	LUZIA DO P	ΔΚΔ
OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBR	AADO DA EMPRESA	D14
CONSTRUIN	ADO HIMA NOVA HISTO	KIV

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0033

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

de seu representante legal o(a) Sr.(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº
e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no item III,
subitem (3.1.6) do Edital do Pregão Presencial nº. 033/2017-CPL/PMSLP, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;
() EMPRESA DE REQUENO DORTE (
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei
Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Localidade, aos dias de de 2017.
PREFEITURA DE
/
SANTA I 117ΙΑ DO PARA
SANIA LUZIA DO PARA
Assinatura do Responsável legal da Empresa
CONSTRUINDO UCPFA NOVA HISTÓRIA

OBS 01: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 02: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

	(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ N°	, por intermédio
de seu represent	ante legal o(a) Sr.(a)	portador(a) da	a Carteira de Identidade nº
		DECLARA, sob as	
		ordo com as definições mínimas	
Anexo I.	•	,	•
(Localidade), (dia) de (mês) de 2017.		
,,,,	,		
	Assinatura do R	Responsável legal da Empresa	
		CPF:	
DDE	FEITURA DE		
1 1/1	ILIIONADL		/
		JZIA po F	JADA
	ANIALU	JLIA DO I	ANA
OBS: IMPRIMI	R EM PAPEL TIMBRADO	DA EMPRESA	
	CONSTRUINIDO	TIMA NOVA HIST	ÓRIA
	COI13 I ROII1DC	, OTIA ITOTA NIST	UNIA

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02



ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo) PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0033

(Local	idade), (dia) de (mês) de 2017.				
Referê	ncia: Edital do Pregão Presencial nº 033/2017 – CPL/PMSLP				
Sr. Pre	goeiro,				
descrit	A Empresa sediada à (rua, bairro MF sob nº, neste ato representada por a, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a entre me Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes co a) Preços:	ega dos se			, abaixo
Item	Descriminação	Und	Quant.	Val. Unt	Val. To
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE Especificação: Produção e veiculação de áudio em veículo de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações da Prefeitura Municipal.	Hora	2.000		
				TOTAL	
serviço serviço empen empres	b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o os, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que no os materiais e/ou serviços desta Licitação. c) O prazo de entrega é de 03 (três) dias a contar do recebim ob. d) A realização do serviço será feita nos locais indicados na o e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura. e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias). f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos ho/ordem de serviço no prazo determinado no Edital, indicando, Carteira de identidade no, Caa), como responsável legal desta empresa. g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com e seus anexos.	ento da n apresent Comprom para esse CPF nº	ota de empação da social de empação da social de emparação da social de emparação d	u indiretan penho ou o plicitação/or peber a nota	rdem de rdem de r de r de ção na
	Nome e Cargo do Representante da En RG nº	mpresa			

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO N° 9/2017-0033

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios Pertencentes a:

Microrregião do Guamá:

- Aurora do Pará
- Cachoeira do Piriá
- Capitão Poço
- Garrafão do Norte
- Ipixuna do Pará
- Irituia
- Mãe do Rio
- Nova Esperança do Piriá
- Ourém
- Santa Luzia do Pará
- São Domingos do Capim
- São Miguel do Guamá
- Viseu

Microrregião de Bragantina: A LULA DO PARA

RUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Augusto Corrêa
- Bonito
- Bragança
- Capanema
- Igarapé-Açu
- Nova Timboteua
- Peixe-Boi
- Primavera
- Quatipuru
- Santa Maria do Pará
- Santarém Novo
- São Francisco do Pará
- Tracuateua
- Augusto Corrêa
- Bonito
- Bragança



ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033

CARTA PROPOSTA

À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que: a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação; b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos; d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: e) A efetuar o completo fornecimento dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE; f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega; g) Até que o contrato seja assinado
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa
nome e et r do representante legal da empresa

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A	(nome	e da	empresa)		, CNPJ	n.º	, com	n sede à
			, nes	ste ato representada	pelo(s) (d	iretores	ou sócios, com qualificação	completa –
no	me, RG	, CPF,	nacionalidade	, estado civil, profi	ssão e enc	dereço),	pelo presente instrumento	de mandato,
no	meia e c	onstitu	i seu(s) Procui	rador/Representante	e(es), o Ser	nhor(es)	(nome, RG, CPF, nacionali	dade, estado
civ	il, profi	ssão e	endereço), a q	quem confere(m) an	nplos pode	eres par	ra junto a Prefeitura Munici	pal de Santa
Lu	zia do F	ará, pa	ra praticar os	atos necessários par	ra represer	ntar a oi	utorgante na licitação na mo	odalidade de
PR	EGÃO	PRESI	ENCIAL N° 0	033/2017, usando d	los recurso	os legai	s e acompanhando-os, conf	ferindo-lhes,
air	ıda, pod	eres es	peciais para d	lesistir de recursos,	interpô-lo	s, apre	sentar lances verbais, negoc	iar preços e
de	mais co	ndições	s, confessar, to	ransigir, desistir, fi	rmar com	promiss	sos ou acordos, receber e d	ar quitação,
po	dendo a	inda, sı	ıbstabelecer es	stá para outrem, cor	n ou sem	reservas	s de iguais poderes, dando tu	ıdo por bom
fir	me e val	ioso.						
Lo	cal e Da	ta:						
		PRE	FEITUR/	A DE				
No	me e As	ssinatu	a do represent	ante legal				
		5/	ANT	ALU	ZIA	4 [oo PARA	
			CONC	TDLUNDAL	1144	101//	LUCTÓDIA	
			CONS	I KUINDO L	JMA N		A HISTORIA	

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO XI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

1-DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

- 2 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 3 CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- 4 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL FIC;
- 5 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6 BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FECHADO;
- 7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA:
- 8 CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 10 CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 11 CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA:
- 12 CND MUNICIPAL;
- 13 CND TRABALHISTA;



ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0033

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

de seu representar	nte legal o(a) Sr.(a)	r	portador(a) da (, por intermédio Carteira de Identidade nº vação, de que trata o inciso
documentos referer capacitada para f	8.666/93, DECLARA ter ates ao Pregão Presencial r fornecimento de serviços atos promovidos pela Pre	recebido da Prefei nº 033/2017, que te s de locação de	tura Municipal o em por objeto a mesas, cadeira	de Santa Luzia do Pará, os Contratação de empresa as e complementos para
			Local e data	
PREF	nome e CPF do	representante lega	l da empresa	
SA	NTA L	JZIA	DO P	ARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA